



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 627 DE 31 DE Outubro DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as áreas do Município, adiante definidas, de novas construções ou utilizações em desacordo com a política de uso do solo urbano a ser implantada pelo Projeto CURA;

CONSIDERANDO que o Órgão Técnico da Prefeitura, após os necessários estudos, delimitou tal área;

CONSIDERANDO o pequeno prazo em que a medida consubstanciada no presente decreto ficará em vigor e o grande benefício público futuro,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam suspensas, pelo prazo de noventa dias, quaisquer concessões de licenças de construção e reforma nas áreas delimitadas pelos logradouros constantes da Lei nº 656 de 29.10.79, a fim de preservar as características de ocupação da área durante o prazo necessário à aprovação do Estudo de Viabilidade, que determinará, entre outras providências, os usos predominantes, permitidos e tolerados nas mesmas áreas.

Art. 2º- O Prefeito Municipal, baseado em relevantes razões de interesse público e ouvida a Gerencia do Projeto CURA e o setor competente da Prefeitura, poderá autorizar, em casos especiais, a expedição das licenças referidas no artigo anterior.

Art. 3º- A prática de atos tendentes a facilitar a concessão de tais licenças, mediante fraude ao espírito do presente decreto e da política urbana do município, será considerada como crime consoante a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Parágrafo Único- Se os aludidos atos forem praticados por servidor público municipal, além da responsabilidade criminal, sujeitar-se-á o mesmo a perda do cargo, emprego ou função.

Art. 4º- Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 31 de Outubro de 1979

Reg

Liv-05

Fls. 195

Em- 31.10-79

Jose

Confere c/ original

Jose

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal